



**Art. 14.** O segundo critério de prioridade de alocação de vagas nas atividades descritas no Art. 12 respeitará as inscrições efetivadas no semestre de 2020-1 presencial, resguardadas as especificidades de cada curso e os protocolos de biossegurança, da seguinte forma: (Incluído na Resolução CEG nº 09/2021 - [https://xn--graduao-2wa9a.ufjr.br/images/\\_PR-1/CEG/Resolucoes/2020-2029/RESCEG-2021\\_09.pdf](https://xn--graduao-2wa9a.ufjr.br/images/_PR-1/CEG/Resolucoes/2020-2029/RESCEG-2021_09.pdf))

§1º Os pedidos de inscrição serão classificados automaticamente, respeitando: os critérios regulares de priorização do SIGA; as inscrições realizadas no semestre de 2020-1 presencial e a sua ordem classificatória original.

§2º O critério final de alocação nas turmas de 2021.2 respeitará o número total de vagas, redefinido pelas Unidades ou Instâncias equivalentes, resguardadas as especificidades de cada curso e os protocolos de biossegurança.

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E FINANÇAS**

### **PORTARIA Nº 8.175, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças da Universidade Federal do Rio de Janeiro, nomeado pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro por meio da Portaria nº 6.746, de 4 de julho de 2019, publicada no DOU nº 128, de 05 de julho de 2019, no uso de suas atribuições, resolve:

**Art. 1º** Estabelecer a ordem de priorização de pagamentos entre as obrigações da Universidade, o que inclui as categorias contratuais elencadas nos incisos do art. 2º da Instrução Normativa nº02, de 6 de dezembro de 2016, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão conforme determina o seu §1º.

**Art. 2º** A ordem de priorização dos pagamentos é a que segue:

- I - Bolsas e auxílios financeiros a estudantes;
- II - Pequenos credores (cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021);
- III - Terceirização de Mão de Obra;
- IV - Prestação de Serviços que não envolvam terceirização de mão de obra;
- V - Realização de obras;
- VI - Aquisição de bens móveis e bens de consumo.

§1º Os itens dispostos no inciso I não se encontram previstos na IN nº 2/2016, da SG/MPDG. Contudo, se constituem como obrigações mensais da Instituição e impactam diretamente nas disponibilidades financeiras. Além disso, são fundamentais e indispensáveis para que se atinja a missão institucional.

§2º Os credores de contratos a serem pagos com recursos vinculados à fonte/ação específica serão classificados em listas próprias, as quais seguirão a ordem dos incisos I a VI do art. 2º

**Art. 3º** Fica estabelecido como marco inicial, para efeito de inclusão do crédito na sequência de pagamentos, o recebimento da nota fiscal ou da fatura pela unidade administrativa responsável pela gestão do contrato.

§1º Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou da fatura no momento no qual o setor contratante ateste a execução do objeto do contrato.

§2º Aplica-se o disposto no **caput** e no §1º às aquisições e contratações formalizadas por meio de nota de empenho e sem assinatura de termo de contrato.

**Art. 4º** A efetivação dos pagamentos aos favorecidos, quando do recebimento de recursos financeiros e até seu limite, se dará da seguinte forma:

- I - Pagamento dos processos previstos no inciso I do art. 2º;
- II - Pagamento dos processos/notas fiscais previstos no inciso II do art. 2º;
- III - Pagamento das notas fiscais em atraso, na ordem das categorias estabelecidas nos incisos III a VI do art. 2º;
- IV - Pagamento das demais notas fiscais, na ordem das categorias estabelecidas nos incisos III a VI do art. 2º.

Parágrafo Único. Consideram-se em atraso as notas fiscais atestadas há mais de 30 (trinta) dias.

**Art. 5º** A quebra da ordem cronológica de pagamentos, prevista no art. 5º da IN nº 2/2016, da SG/MPDG, se dará por meio de ato do Pró-Reitor de Planejamento, Desenvolvimento e Finanças.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim da UFRJ.

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 7.958, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130 de 9 de julho de 2019 e considerando o disposto no Processo nº 23079.231029/2021-66,

Resolve conceder pensão vitalícia a VERA LUCIA VIEIRA DE ARAUJO, cônjuge do ex-servidor ALBERTO JOSÉ DE ARAUJO, matrícula SIAPE nº 0377412 e 6377412, cargo médico-área, Nível de Classificação E, Nível de Capacitação 2, Padrão de Vencimento 16, com fundamento no art. 23 da Emenda Constitucional 103/2019; na Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, art. 217, inciso I e art. 222, VII, alínea "b", item 6 da Lei nº 8.112/1990, conforme redação conferida pela Lei nº 13.135/2015 e pela Portaria ME nº 424, de 29 de dezembro de 2020, observado também o art. 3º, §1º da EC 103/2019, a partir de 07/09/2021, data do(a) óbito do Instituidor, com fundamento no art. 219, inciso I da Lei 8112/1990.

### **PORTARIA Nº 8.040, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019,

Resolve declarar vago, em 18-setembro-21, o cargo de Técnico em Artes Gráficas, ocupado pelo(a) servidor(a) JOSÉ ANTONIO DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0362088, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo n.º 23079.234186/2021-23.

### **PORTARIA Nº 8.128, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019,

Resolve rescindir o contrato de ANDERSON GONÇALVES UCHÔA como Professor Substituto do(a) Instituto de Matemática a partir de 20-outubro-2021, conforme processo nº 23079.218289/2021-46.

### **PORTARIA Nº 8.129, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019,

Resolve rescindir o contrato de PEDRO GUSTAVO GOMES ANDRADE como Professor Substituto do(a) Faculdade de Direito a partir de 23-outubro- 2021, conforme processo nº 23079.220156/2021-30.

### **PORTARIA Nº 8.133, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019,

Resolve rescindir o contrato de MICHELE GUEDES BREDEL DE CASTRO como Professor Substituto do(a) Colégio de Aplicação a partir de 18-outubro-2021, conforme processo nº 23079.214426/2021-73.

### **PORTARIA Nº 8.153, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Pessoal da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso da competência delegada pela Portaria nº 6.909, de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 130, de 9 de julho de 2019, e considerando o disposto no Processo nº 23079.208456/2019-26,

Resolve conceder aposentadoria voluntária à servidora MYRIAN LIMA PEREIRA NUNES, matrícula SIAPE nº 6364394, ocupante do cargo de Psicólogo, Classificação: E, Capacitação: 2, Padrão: 16, no regime de 40 horas semanais de trabalho do Quadro de Pessoal desta Universidade, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III, da EC 47/05, c/c o art. 3º, §1º, da EC 103/2019, proventos integrais.

### **PORTARIA Nº 8.173, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019,

Resolve declarar vago, em 04-outubro-21, o cargo de Auxiliar em Administração, ocupado pelo(a) servidor(a) LUSINETE GUIMARÃES DA SILVA CARDOSO, matrícula SIAPE nº 0364214, do Quadro de Pessoal desta Universidade, decorrente de seu falecimento de acordo com artigo 33, item IX da Lei nº 8112 de 11 de dezembro de 1990, processo nº 23079.234549/2021-21.

### **PORTARIA Nº 8.209, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021**

A Pró-Reitora de Pessoal, no uso da competência delegada pela Reitora da Universidade Federal do Rio de Janeiro, através da Portaria nº 6.909 de 8 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 9 de julho de 2019,